



LEI Nº 387/02

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar Permissão de Uso de bem dominial que especifica ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em permissão de uso o bem dominial descrito como "1 Carro, modelo Buggy, placa ADM 7317, de cor branca, Ano 1997, Patrimônio sob nº 4013", em favor do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A referida permissão de uso será outorgada conforme o disposto no § 3º do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de Novembro de 2002.

JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração


Procurador Jurídico